http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G56UF5qA39Uw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00690998988-IGOMAR NESPOLO

IGOMAR NESPOLO, nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1982, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006.909.989-88, e portador da carteira de identidade nº 1876208, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Claudio Lorenzetti, nº. 39, Bairro das Nações, Concórdia, SC, CEP: 89.708-302, Brasil.

CRISTIANO TROMBETTA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/01/1980, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.450.299-24, e portador da carteira de identidade nº 3527707, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Guilherme Munaretto, nº 34, Bairro da Gruta, Concórdia, SC, CEP: 89.705-218, Brasil, representado neste ato por seu **PROCURADOR IGOMAR NESPOLO**, nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1982, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006.909.989-88, e portador da carteira de identidade nº 1876208, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Claudio Lorenzetti, nº. 39, Bairro das Nações, Concórdia, SC, CEP: 89.708-302, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205238178, com sede na Rua Dr. Maruri, nº. 1204, Sala A, Bairro Centro, Concórdia, SC, CEP: 89.700-168, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.688.208/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **Atividades de consultoria em gestão empresarial e publica, consultoria em tecnologia da informação, pesquisas de mercado e de opinião publica, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de apoio a educação, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, elaboração e aplicação de concurso publico e processo seletivo em todas suas etapas, comercio atacadista de mercadorias sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias não especializado, produção teatral, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, agência de publicidade, serviço de carro de som para publicidade, impressão de material para uso publicitário, e a instalação de portas, janelas, divisórias, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais de qualquer material.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CONCÓRDIA - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/07/2020
Certifico o Registro em 20/07/2020
Arquivamento 20203710932 Protocolo 203710932 de 15/07/2020 NIRE 42205238178
Nome da empresa ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 266946862900622
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO.

CLÁUSULA 1ª. - A sociedade gira sob a denominação social de **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA,** e tem sua sede na Rua Dr. Maruri, nº. 1.204, sala "A", Bairro Centro, Cidade de Concórdia, Santa Catarina, CEP: 89.700-168.
Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 2ª. – A sociedade tem como objetivo a exploração dos ramos de: **Atividades de consultoria em gestão empresarial e publica, consultoria em tecnologia da informação, pesquisas de mercado e de opinião publica, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de apoio a educação, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, elaboração e aplicação de concurso publico e processo seletivo em todas suas etapas, comercio atacadista de mercadorias sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias não especializado, produção teatral, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, agência de publicidade, serviço de carro de som para publicidade, impressão de material para uso publicitário, e a instalação de portas, janelas, divisórias, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais de qualquer material.**

CLÁUSULA 3ª. – A empresa iniciou suas atividades em 05 de março de 2013.

CLÁUSULA 4ª. – A sociedade será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.

CLÁUSULA 5ª. – O capital social é de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), totalmente subscritos, e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, dividido em 76.000 (Setenta e seis mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

IGOMAR NESPOLO, com 38.000 (Trinta e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).
CRISTIANO TROMBETTA, com 38.000 (Trinta e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA 6ª. – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/07/2020
Certifico o Registro em 20/07/2020
Arquivamento 20203710932 Protocolo 203710932 de 15/07/2020 NIRE 42205238178
Nome da empresa ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 266946862900622
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA 7ª. – Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA 8ª. – A morte de um dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo que o de cujus poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA 9ª. – Pela retirada amigável ou judicial de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que os sócios remanescentes concordem em adquirir as quotas do sócio retirante; o preço dessas quotas será calculado com base no ultimo balanço aprovado.
No primeiro caso, o retirante deverá cientificar à sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Par. Único: Em ambos os casos, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros, em Deliberação de Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 10ª. – Nenhum sócio poderá ceder ou transferir no todo ou em parte de sua participação na sociedade, sem o expresso consentimento dos demais sócios, que terão a preferência na aquisição.

CLÁUSULA 11ª. – Em Caso de diminuição de capital, será proporcional e igual as quotas de cada um dos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA 12ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
Parágrafo Primeiro – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.
Parágrafo Segundo – A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA 13ª. – Os prejuízos porventura verificados serão mantidos em conta especial para futura compensação, e, não o sendo, poderão ser suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLÁUSULA 14ª. – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **IGOMAR NESPOLO**, e **ISOLADAMENTE** ao Sócio **CRISTIANO TROMBETTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/07/2020
Certifico o Registro em 20/07/2020
Arquivamento 20203710932 Protocolo 203710932 de 15/07/2020 NIRE 42205238178
Nome da empresa ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 266946862900622
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Único: Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA 15ª. - Os sócios administradores que prestarem serviços na sociedade, perceberão, a título de pró-labore, creditada mensalmente em conta corrente ou em moeda corrente nacional, quantia fixa mensal, em conformidade com as possibilidades financeiras do caixa da sociedade.

CLÁUSULA 16ª. – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou falência, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.
Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.
Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por 3/4 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA 17ª. – A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA 18ª. – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 19ª. – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 20ª. – Os casos omissos e dúvidas não reguladas pelo presente contrato social, serão dirimidos na forma da legislação aplicável, ficando eleito o foro da Comarca de Concórdia – SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCÓRDIA - SC, 14 de Julho de 2020.

IGOMAR NESPOLO

CRISTIANO TROMBETTA
P/P: IGOMAR NESPOLO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/07/2020
Certifico o Registro em 20/07/2020
Arquivamento 20203710932 Protocolo 203710932 de 15/07/2020 NIRE 42205238178
Nome da empresa ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 266946862900622
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203710932

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA**
PROTOCOLO	**203710932 - 15/07/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205238178
CNPJ 17.688.208/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020
SOB N: 20203710932

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203710932

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00690998988 - IGOMAR NESPOLO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SÓCIO PESSOA FÍSICA: CRISTIANO TROMBETTA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/01/1980, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.450.299-24, e portador da carteira de identidade nº 3527707, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Guilherme Munaretto, nº 34, Bairro da Gruta, Concórdia, SC, CEP: 89.705-218, Brasil, fone (49) 3442-1254 e-mail: financeiro@assconpp.com.br.

OUTORGADO:

SÓCIO PESSOA FÍSICA: IGOMAR NESPOLO, nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1982, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006.909.989-88, e portador da carteira de identidade nº 1876208, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Claudio Lorenzetti, nº. 39, Bairro das Nações, Concórdia, SC, CEP: 89.708-302, Brasil, fone 49) 3442-1254 e-mail: financeiro@assconpp.com.br.

PODERES

Por este instrumento particular, o outorgante constitui seu procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração com cessão de cotas exclusivamente da empresa **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA** abaixo qualificada, e ainda a seguinte alteração: **1** – De alteração do objeto social da empresa que passa a ter o seguinte objeto: Atividades de consultoria em gestão empresarial e publica, consultoria em tecnologia da informação, pesquisas de mercado e de opinião publica, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de apoio a educação, gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, elaboração e aplicação de concurso publico e processo seletivo em todas suas etapas, comercio atacadista de mercadorias sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias não especializado, produção teatral, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, agência de publicidade, serviço de carro de som para publicidade, impressão de material para uso publicitário, e a instalação de portas, janelas, divisórias, alisares de portas e janelas, cozinhas equipadas, escadas, equipamentos para lojas comerciais de qualquer material, da empresa **ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205238178, com sede na Rua Dr. Maruri, nº. 1204, Sala A, Bairro Centro, Concórdia, SC, CEP: 89.700-168, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.688.208/0001-48. Podendo subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

CONCÓRDIA - SC, 14 de Julho de 2020.

1º TABELIONATO PEVMG CONCÓRDIA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Concórdia SC
Reconhecimento

CRISTIANO TROMBETTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G56UF5qA39Uw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01949494942-ADRIANE BASEGGIO TEDESCO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/07/2020
Certifico o Registro em 20/07/2020
Arquivamento 20203710932 Protocolo 203710932 de 15/07/2020 NIRE 42205238178
Nome da empresa ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 266946862900622
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral


1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina
Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro Nº 772, 1º Andar, Centro.
Fone: (49) 3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: CRISTIANO TROMBETTA.Do que dou fé.
Concórdia, terça-feira, 14 de julho de 2020.
Em Test. _____ da verdade.(16:00:51
996931-29440 4)

Marisa Picolli - Substituta Legal
Emol: R$ 3,50 + Selo: R$ 2,80 = Total: R$ 6,30 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FVA79174-8I2T

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Concórdia - SC -

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/07/2020
Certifico o Registro em 20/07/2020
Arquivamento 20203710932 Protocolo 203710932 de 15/07/2020 NIRE 42205238178
Nome da empresa ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 266946862900622
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral